

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 044/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como CONTRATANTE;

e, de outro lado **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, com sede na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-090, Fone: (11) 4134-5544 – Ramal 1005, E-mail: <u>licitacao@biomega.com.br</u>, neste ato representada por Eduardo Antônio Pires Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.652.068-92; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

**1.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, situado na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- **2.1.** O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Elaborado por Di Rezende Advocacia



Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

# INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

Assinado de forma digital por EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=30987480000197, ou=presencial, cn=EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892

## BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA CONTRATADA

### Testemunhas:

1)	Assinado de forma digital por MAURILIO GERMANO:69399999815 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=30987480000197, ou=presencial, cn=MAURILIO GERMANO:69399999815	2)		MELO	Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO BARCELOS:85994820172
	Nome: CPF:		Nome: CPF:		

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.